



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ASSEGURA MATRÍCULA PARA O ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MAIS PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo Único – A vaga para matrícula de que se trata a lei é facultada, posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em esclarecimentos de ensino diversos.

Art. 2 A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga mediante a apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 (trinta) dias com indicativo do CID e fiado pelo médico responsável.

Parágrafo Único – A deficiência locomotora que confere o direito a vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja a prognóstico de melhora o ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 30 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FISIOTERAPEUTA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 07 de novembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Princesa Isabel, o **Dia Municipal do Fisioterapeuta**, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2ª O **Dia Municipal do Fisioterapeuta** passa a integrar o Calendário Oficial do município de Princesa Isabel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Página 1 de 3



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 30 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA NA PRIMEIRA INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 14 de novembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção a Primeira Infância de Princesa Isabel**, a ser celebrada entre os dias 12 e 18 de outubro, de cada ano.

Parágrafo primeiro – A Semana Municipal de Prevenção a Primeira Infância de Princesa Isabel tem como principal objetivo, conscientizar a população sobre a importância do período de entre 0 (zero) e 6 (seis) anos, para a formação de cidadão mais apto a convivência social e a cultura de paz.

Parágrafo segundo – Na Semana Municipal de Prevenção a Primeira Infância, serão

desenvolvidas atividades pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando os esclarecimentos e a conscientização da comunidade sobre as verdadeiras causas de violência e suas possíveis soluções.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 30 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEMANA LIXO ZERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 14 de novembro de 2018, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de novembro de 2018.

Atos do Executivo

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Princesa Isabel, a **Semana do Lixo**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 30 de novembro de 2018.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito